



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 09

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 09

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.997/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer Nilmar Pereira Germano e Jussara Germano de Souza, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Nilmar Pereira Germano e Jussara Germano de Souza, de um imóvel urbano, constituído de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado Lote nº "12", da quadra nº "08", do Jardim Primavera, nesta cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Manoel Ramires Duarte, ex. Rua 3, esquina com a Rua José Pomponi, ex. Rua 7, medindo 5,00 metros de frente, mais 14,14 metros em segmento de arco, face oposta com 14,00 metros, onde confronta com Lote 1; da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros, confrontando com o Lote 11, e pelo lado esquerdo, da mesma forma, mede 11,00 metros, confrontando com a Rua José Pomponi, ex. Rua 7, perfazendo uma área total de 262,43 metros quadrados, oriundo matrícula CRI local nº24.523, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05819100, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 12: Um imóvel urbano, constituído de um terreno localizado no perímetro urbano, situado no lado ímpar da Rua Manoel Ramires Duarte, ex. Rua 3, esquina com a Rua José Pomponi, ex. Rua 7, denominado parte do Lote nº "12", da quadra nº "8", do Jardim Primavera, nesta cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo de frente 5,00 + 14,14 metros em segmento de arco, confrontando com a Rua Manoel

Ramires Duarte, ex. Rua 3; nos fundos 14,00 metros, onde confronta com parte do Lote nº "12"; da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 10,30 metros, confrontando com o parte do Lote 11; e pelo lado esquerdo, da mesma forma, mede 1,30 metros, confrontando com a Rua José Pomponi, ex. Rua 7, perfazendo uma área total de 126,63 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 005819100; e, b) Parte do Lote 12: Um imóvel urbano, constituído de um terreno localizado no perímetro urbano, situado no lado par da Rua José Pomponi, ex. Rua 7, distante 1,30 metros da Rua Manoel Ramires Duarte, ex. Rua 3, denominado parte do Lote nº "12", da quadra nº "8", do Jardim Primavera, nesta cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo 9,70 metros de frente confrontando com a Rua José Pomponi, ex. Rua 7; nos fundos mede 9,70 metros, onde confronta com parte do Lote nº "11"; da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 14,00 metros, confrontando com o parte do Lote 12; e pelo lado esquerdo, da mesma forma, mede 14,00 metros onde confronta com o Lote 1, perfazendo uma área total de 135,80 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 005819101.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 09

Página 3 de 3

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.998/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer Roberval César de Oliveira, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Roberval César de Oliveira de um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Lote nº “1.391”, da quadra nº “52”, Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Adilio Fiamenghi, distante 20,72+9,06 metros em curva com a Rua Pedro Garcia Cano, medindo 12,00 metros de frente com a Rua Adilio Fiamenghi, 12,00 metros nos fundos confrontando com o Lote “1.398”, 25,00 metros no lado direito confrontando com o Lote “1.390” e 25,00 metros no lado esquerdo confrontando com o Lote “1.391”, perfazendo uma área superficial de 300,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, oriundo da matrícula CRI nº9.373 local, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00646400, da seguinte forma:
Após desdobra: a) Um imóvel urbano, constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote “1.391”, da quadra nº “52”, Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Adilio Fiamenghi, distante 20,72+9,06 metros em curva com a Rua Pedro Garcia Cano, medindo 6,00 metros de frente com a Rua Adilio Fiamenghi, 6,00 metros nos fundos confrontando com o Lote “1.398”, 25,00 metros no lado direito confrontando com parte do Lote “1.391”, perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00646400; e, b) Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado parte do Lote “1.391”, da quadra nº “52”, Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no

lado ímpar da Rua Adilio Fiamenghi, distante 26,72+9,06 metros em curva com a Rua Pedro Garcia Cano, medindo 6,00 metros de frente com a Rua Adilio Fiamenghi, 6,00 metros nos fundos confrontando o Lote “1.398”, 25,00 metros no lado direito confrontando com o Lote “1.390” e 25,00 metros no lado esquerdo confrontando com parte do Lote “1.391”, perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00646401.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.